



Estado do Paraná

PREFEITURA DE MARIALVA

Rua Santa Efigênia, 680 - CEP 86990-000 - CNPJ 76.282.680/0001-45

NOTA DE LIQUIDACÃO DE EMPENHO

Nº do Empenho: **4643 / 2017 Ordinário** Nº da Liquidação: **3 / 2017** Data: **20/09/2017**

Credor: 103658 - SIMONE DE SOUZA

Endereço: - C.E.P. - -

C.P.F.: 748.463.459-04

R.G.:

Orgão: 09. SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Unidade: 09.002. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Prog. Trabalho: 12.361.0010.2.104 PROGR. DE PROM DE JOGOS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE
Elemento Desp.: 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
F. de Recurso: 1104 Demais impostos vinculados à educação básica

Processo.....: 0/2.017,00
Tipo de Licitação: Proc. Inexigibil
Nº Licitação.....: 11/2.017

Valor do Empenhado

8.280,00

Saldo Anterior do Empenho

5.914,30

Valor Liquidado

1.182,85

Saldo Atual do Empenho

4.731,45

Motivo: REFERENTE A SERVIÇOS DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Documentos Fiscais:

3 RPA - SERVICOS

Número

Série

Valor

1983

1.182,85

Total documentos:

1.182,85

Total Retenções:

0,00

Total Líquido a Pagar:

1.182,85

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, Marialva, 20 de setembro de 2017.

Ordenador da Despesa

RECIBO

Recebemos da Prefeitura Municipal de Marialva, a importância de 1.182,85 (um mil cento e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

/ /

Data

SIMONE DE SOUZA

CPF:

Banco _____

No da Conta _____

Cheque(s) _____

Tesouraria

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, pela Prestação de Serviço de Curso para realização de capacitação de gestores e professores da Educação Infantil que atuam nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais.

A IMPORTÂNCIA DE R\$ **1.182,85**
(HUM MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

SALÁRIO BASE	TAXA	VALOR R\$
	11%	

ESPECIFICAÇÃO
I. VALOR DO SERVIÇO PRESTADO R\$ **1.182,85**
II. R\$

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
NO PIS: 1237622714-5	
NO CPF: 748463459-04	

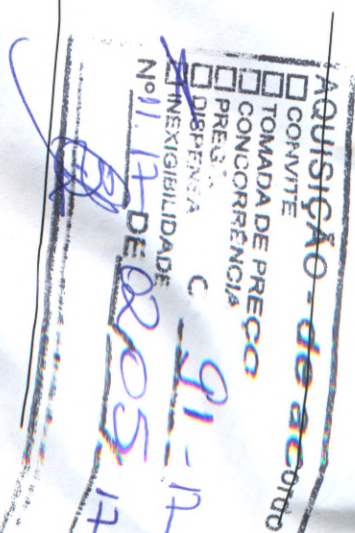
DESCONTOS

III. IRRF R\$
IV. INSS R\$
V. ISSQN R\$

DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
NÚMERO	ÓRGÃO EMISSOR
5.067.791-5	SSP/PR

LOCALIDADE	DATA
MARIALVA	05/09/2017

ASSINATURA:	
NOME COMPLETO:	Simone de Souza



ENDEREGO: R. Vereador Joaquim Pereira de Castro, Nº 547, sobreloja – Vila Santo Antônio, CEP 87030-170.
DATA DE NASCIMENTO: 29/10/1970
Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 3178
Conta nº: 22304-8

**PREFEITURA DE MARIALVA****CNPJ:** 76282680000145**Paraná****Exercício:** 2017**SOLICITAÇÃO DE DESPESA****4817 / 2017****Espécie:** Ordinário**Data de Emissão:** 2/5/2017**Página 1 / 1****Fornecedor:** 103658 - SIMONE DE SOUZA**CPF:** 748.463.459-04**RG:****Endereço:****Bairro:** Cidade: -**CEP:****Telefone:**

Órgão: 09	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	Processo:	/
Unid. Orçamentária: 09.002.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Modalidade:	Inexigibilidade
Função: 12	Educação	Nº Licitação:	11 / 2017
Sub Função: 361	Ensino Fundamental	Nº Contrato:	/
Programa: 0010	EDUCAÇÃO GARANTIDA, POPULAÇÃO EVOLUÍDA	Termínio:	
Projeto/Atividade: 2104	PROGR. DE PROM DE JOGOS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE	Data Publicação:	
Nat. da Despesa: 3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Homologação:	2/5/2017
Desdobramento: 06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	ID Contrato:	
SubDesdobramento: 00		Subvenção:	/
Fonte de Recurso: 01104	Demais impostos vinculados à educação básica	Cód. do Bem:	
Recurso:	Próprio		
Contrapartida:	Não Reduzido: 677 Convênio Nº.: /		

JUSTIFICATIVA: REFERENTE A SERVIÇOS DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: 1 Dias

LOCAL DE ENTREGA: nos locais indicados na ordem de serviço

FORMA DE PAGAMENTO: no prazo de 30 dias após entrega da fatura

Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	81952	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES	unidade	1,00	8.280,0000	8.280,00
Total:						8.280,00

05/04 1 OA 20

LICITAÇÃO - de acordo com:	
☐	CONVITE
☐	TOMADA DE PREÇO
☐	CONCORRÊNCIA
☐	PREGÃO
☐	DISPENSA
☒	INEXIGIBILIDADE
Nº 11/17 DE 02/05/17	

CONTRATO Nº 91/2017- P.M.M.

Termo de contrato que entre si celebram **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MARIALVA** e a **Dra SIMONE DE SOUZA**.

Por este instrumento de contrato que fazem de um lado o **GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, a rua Santa Efigênia nº 680, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito**, Senhor **Victor Celso Martini**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Dra SIMONE DE SOUZA**, pessoa física, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, situada à Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, 547, sobreloja, Vila Santo Antonio, inscrita no CPF sob nº 748.463.459-04 e RG sob nº 5.067.791-5, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado na melhor forma de direito, o presente contrato de acordo com as normas de direito, a presente "**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 11/2017**" - P.M.M., que integra o presente Termo e da Lei nº Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 com as introduções alterado pela Lei nº 8.883/94, 9.648/98 e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a Prestação de serviço de profissional na área de Formação Continuada para Professores da Rede Municipal de Ensino de Marialva-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão realizados por 72 (setenta e duas) horas de formação, pelo período de maio a dezembro de 2017, sendo os encontros distribuídos da seguinte forma:

- Infantil I, II, III e IV – 09 encontros de 4 horas cada – total de 36 horas;
- Infantil V e 1º ano – 09 encontros de 4 horas cada – total de 36 horas.

O local, horários e datas em que serão realizados os encontros, serão posteriormente definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇOS E CONDIÇÕES

O preço total do objeto do presente contrato importa em R\$-8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais), sendo o valor mensal em sete pagamentos de R\$ 1.182,85 (um mil cento e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação do respectivo recibo de pagamento de autônomo (RPA) para pessoa física desde que cumprida toda a obrigação e que esteja a contento deste Município através de seu responsável pela aceitação do serviço.

As despesas dos recursos oriundos do presente correrão por conta das dotações orçamentárias nºs. 0900212361001020993390360000 – 1104 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 0900212361001020983390360000 - 1104 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste para o período contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a(s) licitante(s) vencedora ficará(ão) sujeita(s), garantida a defesa prévia e o contraditório, às seguintes penalidades:

Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o 10º dia, e de 1% (um por cento) a partir do 11º dia, por atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, limitado a 20% do valor contratual.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a defesa prévia e contraditório, aplicará ao Contratado as sanções previstas no incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, ou, através de procedimento judicial apropriado.

As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, sendo assim o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

A empresa será responsável por eventuais perdas e danos sofridos pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

Dará também a rescisão do presente contrato independente de qualquer procedimento judicial e extra judicial, a ocorrência das seguintes hipóteses:

A) O requerimento de falência, concordata, dissolução ou notória insolvência de finalidade ou estrutura e execução deste contrato.

B) Quando o CONTRATADO, transferir este contrato no todo, ou em parte sem anuência da Prefeitura Municipal de Marialva.

C) Quando reincidir em falta.

D) Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

No caso de rescisão contratual, motivada por falta ou descumprimento da proposta (contrato), a empresa adjudicatária pagará uma multa rescisória fixada em 20,0% (vinte por cento), calculado sobre o valor total e corrigido da proposta.

A inexecução total ou parcial do presente contrato, implicará na sua rescisão em conformidade com o artigo 79 da Lei 8.666/93, arcando o CONTRATADO com as consequências contratuais, e as sanções previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato iniciará após as efetuadas as formalidades legais e perdurará até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

A abstenção por parte do Município da utilização, de qualquer direito ou faculdades que lhe assistem em razão deste contrato e/ ou da Lei não importará em renúncia do mesmo, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

O CONTRATADO não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato sem a prévia e expressa concordância do município.

Os casos omissos em dúvidas serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, em especial pela lei n 8.666/93 atualizada pela lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, as partes elegem foro da Comarca de Marialva - Paraná, renunciando as partes, qualquer outro por mais privilégios que seja ou se torne.

E assim, que por estarem justas e contratuais as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná em, 02 de maio de 2017.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal
Contratante

SIMONE DE SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS :

Nome: Cláudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68

Nome: Patricia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98



PREFEITURA DE MARIALVA

Estado do Paraná
Exercício: 2017

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

NÚMERO RECIBO	I / 1983	COMPETÊNCIA	Setembro /2017
---------------	----------	-------------	----------------

1º via

RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME CONTRATO: 4215-9-2017 NA IMPORTÂNCIA DE R\$1.017,25 (UM MIL DEZESSETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), DISCRIMINADO ABAIXO:

INSCRIÇÃO	PIS: 1.237.622.714,-5 DATA:	IN.S.S.: DATA:
-----------	--------------------------------	-------------------

IDENTIFICAÇÃO	RG: 50677915 EMISSOR: SSP DATA:	C.P.F.: 748.463.459-04
---------------	---------------------------------------	------------------------

NOME COMPLETO	SIMONE DE SOUZA
---------------	-----------------

SEÇÃO	DIVISÃO DE PROF ADM ASG AC PSC FUNDEF 10%
DATA	/ /

ESPECIFICAÇÃO:	I. Valor do Serviço Prestado..... R\$ 1.182,85
DESCONTOS:	II. I.R.R.F. (0,00%)..... R\$ 0,00
	III. I.N.S.S. (11,00%)..... R\$ 130,11
	IV. I.S.S. (3,00%)..... R\$ 35,49
TOTAL DESCONTO:	R\$ 165,60
LÍQUIDO:	R\$ 1.017,25

BANCO: -	AGÊNCIA:
----------	----------

ASSINATURA	
------------	--

DOC ou TED Eletrônico

Debitado	
Agência	2278-0
Conta corrente	5332-5 IN1 ME PM MAFIALVA

Creditado

Banco	104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	3178 UEM PR
Conta corrente (com DV)	223048
CPF	748.463.459-04
Nome favorecido	SIMONE DE SOUZA
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE
Número documento	92.102
Valor	1.017,25
Data transferência	21/09/2017
"C" - CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	FF46D75BF23A0BA
Assinada por	J8891493 BRUNO COSTA DE OLIVEIRA
	JB502980 VICTOR CELSO MARTINI

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB502980 VICTOR CELSO MARTINI.

21/09/2017 15:46:50
21/09/2017 16:10:53

15